



Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.790 DE 21 DE MARÇO DE 2012.

"AUTORIZA O MUNICIPIO A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas na proporção de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

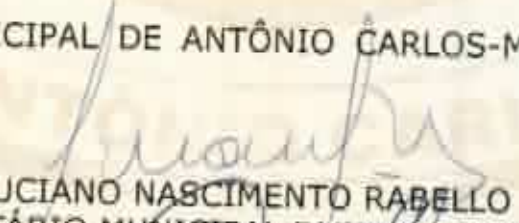
Art. 2º O valor a ser repassado, objetiva ao atendimento do ENDURO DO QUEIJO, a ser promovido pelo Município..


Art. 3º O coordenador do encontro deverá prestar contas ao município, do valor repassado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e LDO (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2012 dos valores a serem repassados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 21 DE MARÇO 2012.


LUCIANO NASCIMENTO RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO


ARACI CRISTINA ARAÚJO CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL